



## LEI Nº 4.349 DE 21 DE MAIO DE 2021

*“Dispõe sobre transposição, remanejamento e transferências de Créditos Adicionais Suplementares e Créditos Especiais no âmbito do Poder Executivo, no vigente orçamento, e dá outras providências.”*

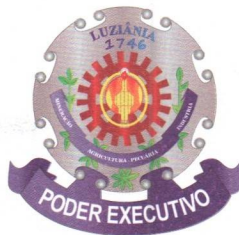
**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para suprir demanda criada pelo Decreto nº 9.830, de 18 de março de 2021 do Estado de Goiás, fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a criação de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, conforme tabela orçamentária abaixo:

| <b>Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |                                              |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Unidade:                                                 | 0901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Função:                                                  | 08 – Assistência Social                      |
| Subfunção:                                               | 244 – Assistência Comunitária                |
| Programa:                                                | 0001 – Apoio Administrativo                  |
| Ação:                                                    | 2866 – Programa de Proteção Social Básica    |
| Elemento:                                                | 3.3.90.30 – Material de Consumo              |
| Fonte de Recurso: 132.081                                |                                              |
| <b>Valor: R\$ 35.000,00</b>                              |                                              |

**Art. 2º** Para suprir demanda criada pelo Decreto nº 9.830, de 18 de março de 2021 do Estado de Goiás, fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a criação de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, conforme tabela orçamentária abaixo:

| <b>Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |                                               |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Unidade:                                                 | 0901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; |



|                   |                                               |
|-------------------|-----------------------------------------------|
| Função:           | 08 – Assistência Social                       |
| Subfunção:        | 244 – Assistência Comunitária                 |
| Programa:         | 0001 – Apoio Administrativo                   |
| Ação:             | 2866 – Programa de Proteção Social Básica     |
| Elemento:         | 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente |
| Fonte de Recurso: | 132.081                                       |
| <b>Valor:</b>     | <b>R\$ 40.000,00</b>                          |

**Art. 3º** Para suprir demanda criada pelo Decreto nº 9.830, de 18 de março de 2021 do Estado de Goiás, fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a criação de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, conforme tabela orçamentária abaixo:

|                                                          |                                              |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |                                              |
| Unidade:                                                 | 0901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Função:                                                  | 08 – Assistência Social                      |
| Subfunção:                                               | 244 – Assistência Comunitária                |
| Programa:                                                | 0001 – Apoio Administrativo                  |
| Ação:                                                    | 2867 – Programa de Proteção Social Especial  |
| Elemento:                                                | 3.3.90.30 – Material de Consumo              |
| Fonte de Recurso:                                        | 132.081                                      |
| <b>Valor:</b>                                            | <b>R\$ 35.000,00</b>                         |

**Art. 4º** Para suprir demanda criada pelo Decreto nº 9.830, de 18 de março de 2021 do Estado de Goiás, fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a criação de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, conforme tabela orçamentária abaixo:

|                                                          |                                               |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |                                               |
| Unidade:                                                 | 0901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| Função:                                                  | 08 – Assistência Social                       |
| Subfunção:                                               | 244 – Assistência Comunitária                 |
| Programa:                                                | 0001 – Apoio Administrativo                   |
| Ação:                                                    | 2867 – Programa de Proteção Social Especial   |
| Elemento:                                                | 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente |





|                             |
|-----------------------------|
| Fonte de Recurso: 132.081   |
| <b>Valor: R\$ 40.000,00</b> |

**Art. 5º** Para suprir demanda criada pelo Decreto nº 9.830, de 18 de março de 2021 do Estado de Goiás, fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a criação de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, conforme tabela orçamentária abaixo:

|                                                          |                                               |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |                                               |
| Unidade:                                                 | 0901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| Função:                                                  | 08 – Assistência Social                       |
| Subfunção:                                               | 244 – Assistência Comunitária                 |
| Programa:                                                | 0001 – Apoio Administrativo                   |
| Ação:                                                    | 2868 – Programa de Benefícios Eventuais       |
| Elemento:                                                | 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita |
| Fonte de Recurso: 132.081                                |                                               |
| <b>Valor: R\$ 210.000,00</b>                             |                                               |

**Art. 6º** Em vista das adequações necessárias para a criação dos referidos créditos destacados nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a transpor, remanejar e transferir créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**Art. 7º** Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias para adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2021, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2021.

DIEGO VAZ SORGATTO  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**